

LEI Nº 930/2019

Incorpora vagas ao quadro quantitativo de cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 566, de 31 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal de Natividade sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Natividade, RJ, instituído pela Lei Municipal nº 566, de 31 de março de 2012, o quantitativo de vagas para os cargos especificados a seguir:

<b>CARGO: FARMACÊUTICO</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
I	NÍVEL SUPERIOR	40	02

<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
I	NÍVEL SUPERIOR	30	04

<b>CARGO: NUTRICIONISTA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
I	NÍVEL SUPERIOR	40	02



<b>CARGO: PROCURADOR JURÍDICO</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
I	NÍVEL SUPERIOR	40	05

<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
I	NÍVEL SUPERIOR	25	04

<b>CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
-	APOIO À SAÚDE	40	08

<b>CARGO: MERENDEIRA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
-	APOIO À EDUCAÇÃO, A CULTURA E À PROMOÇÃO SOCIAL	40	05

<b>CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
-	MECÂNICA E TRANSPORTES	40	04

<b>CARGO: COZINHEIRO</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QTDE</b>
-	SERVIÇOS GERAIS	40	05

**Parágrafo único.** Face ao “caput” do artigo, o Anexo I– Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei nº 566, de 31 de Março de 2012, será alterado conforme determina o sobredito projeto.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de junho de 2019.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende*  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Farmacêutico			
Salário	R\$ 1.835,95	Quantidade	2
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 4.910,99

Fisioterapeuta			
Salário	R\$ 1.835,95	Quantidade	4
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 9.821,98

Nutricionista			
Salário	R\$ 1.835,95	Quantidade	2
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 4.910,99

Procurador Jurídico			
Salário	R\$ 1.835,95	Quantidade	5
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 12.277,48



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Psicólogo			
Salário	R\$ 1.835,95	Quantidade	4
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 9.821,98

Motorista de Ambulância			
Salário	R\$ 1.245,06	Quantidade	8
Abono	R\$ 124,51		
Insalubridade	R\$ 199,60		
Patronal	R\$ 296,32		
Total Unitário	R\$ 1.865,49	Total por Quantidade	R\$ 14.923,89

Merendeira			
Salário	R\$ 898,98	Quantidade	5
Abono	R\$ 89,90		
Patronal	R\$ 217,68		
Total Unitário	R\$ 1.206,56	Total por Quantidade	R\$ 6.032,79

Motorista de Veículos Leves			
Salário	R\$ 1.118,22	Quantidade	4
Abono	R\$ 111,82		
Patronal	R\$ 266,14		
Total Unitário	R\$ 1.496,18	Total por Quantidade	R\$ 5.984,73



*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Cozinheiro			
		Quantidade	5
Salário	R\$ 1.029,01		
Abono	R\$ 102,90		
Patronal	R\$ 244,91		
Total Unitário	R\$ 1.376,82	Total por Quantidade	R\$ 6.884,11

Total Geral: R\$ 75.568,93

## DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 028/2019 que trata da incorporação de vagas ao quadro quantitativo de cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 566, de 31 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal